

DECRETO Nº 146/2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA AGIR PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, nos termos do Decreto nº 138 de 2021, publicado no DOM/SC, na Edição nº 3712, de 17/12/2021, página 4491, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 e pela Cláusula 72 e seus parágrafos do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, e:

Considerando a regulamentação do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal disciplinando a Revisão Geral Anual, de forma a assegurar aos servidores da AGIR a aplicação do direito constitucionalmente assegurado;

Considerando que a Cláusula 72 do Protocolo de Intenções da AGIR, estabelece que a revisão geral anual é concedida no mês de março de cada ano, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

Considerando que na Assembleia Geral da AGIR realizada no dia 07/04/2022, na discussão do item 9 da pauta: Reajuste e Recomposição de paridade do poder de compra dos salários dos servidores, inclusive as bolsas de estágio, Jeton dos Conselheiros do Comitê de Regulação e demais vantagens, a última revisão geral anual concedida ocorreu no ano de 2019, referente a data base de março /2018 a fevereiro/2019;

Considerando a deliberação unânime dos prefeitos presentes na referida AGO, no sentido de que a recomposição salarial dar-se-á de forma escalonada, sendo que para o exercício de 2022, será concedido no mês de abril o percentual de 10,80%, (dez vírgula oitenta por cento) a título de reajuste, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de março de 2021 até fevereiro de 2022, e no mês de agosto o percentual de 5,20%, a título de reajuste, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de março de 2020 até fevereiro de 2021 em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 173, de 2020;

Considerando ainda, que em relação ao reajuste devido no ano de 2019, tendo como data base de março/2019 a fevereiro/2020, o reajuste no percentual de 3,92%, correspondente a variação



do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), à época, sendo deliberado que este se dará juntamente com a revisão geral anual prevista para o exercício de 2023;

Considerando que o artigo 37 do Estatuto dos Servidores da AGIR – Anexo II do Protocolo de Intenções constituiu as indenizações a serem concedidas aos agentes públicos, bem como o § 2º do art. 42, estabelece que estes serão atualizados na data da revisão geral anual, contudo, as diárias por força das disposições contidas no Regimento Interno da AGIR a correção se dará com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M);

Considerando a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

DECRETA:

Art. 1º A recomposição salarial dos agentes públicos da AGIR para o exercício de 2022, se dará de forma escalonada, constituído do percentual de 10,80%, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de março de 2021 até fevereiro de 2022 e do percentual de 5,20%, a título de reajuste, correspondente a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de março de 2020 até fevereiro de 2021 em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 173, de 2020.

Parágrafo único. Através do presente Decreto será concedida a recomposição percentual de 10,80%, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e para a concessão do percentual de 5,20%, será editado ato específico, no mês de julho do corrente ano.

Art. 2º Para o período de abril a agosto do ano de 2022, a revisão geral dos vencimentos será no percentual de 10,80%, a título de reajuste imediato, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de março de 2021 até fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* estende-se aos vencimentos de todos os servidores da AGIR, sejam os efetivos, eletivos, temporários, em comissão e aos estagiários, sem distinção de índices; além de se estender aos valores do auxílio alimentação dos servidores da AGIR, bem como ao valor do jeton devido aos conselheiros presentes nas reuniões do Comitê de Regulação da AGIR, conforme explicitado no quadro abaixo:



Categoria	Valor 2019	Valor 2022
Estagiário 20 horas semanais	R\$ 608,63	R\$ 674,36
Estagiário 30 horas semanais	R\$ 909,27	R\$ 1.007,47
Auxílio Alimentação	R\$ 367,42	R\$ 407,10
Jeton Comitê de Regulação da AGIR	R\$ 332,82	R\$ 368,76

Art. 3º O Anexo I – Quadro Geral de Cargos Efetivos/Permanentes, Quadro Geral de Cargo Eletivo, Quadro Geral de Cargos Comissionados e a Tabela de Referências Salariais, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, ficam atualizados pelo índice da Revisão Geral Anual (INPC) previsto no Artigo 2º e integram tabela prevista no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º As diárias concedidas aos agentes e servidores da AGIR ficam atualizadas pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), de 30,41% (trinta vírgula quarenta e um por cento), referente ao período de março/2019 até fevereiro/2022, e integram tabela prevista no Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 91, § 1º, do Regimento Interno da AGIR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º de abril de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, em 28 de abril de 2022.

 **Prefeitura Rio dos Cedros**
Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ STOLF:70191700991
701.917.009-91
28/04/2022 13:54:23

JORGE LUIZ STOLF

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR, em exercício



ANEXO I

Anexo I – Protocolo de Intenções da AGIR

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Ouvidor	53	40 horas
01	Engenheiro Sanitarista	53	40 horas
01	Engenheiro Civil	53	40 horas
01	Economista	53	40 horas
01	Contador	53	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração	52	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Engenharia	52	40 horas
01	Agente Administrativo – Setor Técnico AGA-T (em extinção)	52	40 horas
01	Agente Administrativo – Setor Administrativo AGA-A (em extinção)	52	40 horas
02	Auxiliar Administrativo	01	40 horas
02	Agente de Fiscalização	01	40 horas



QUADRO GERAL DE CARGO ELETIVO

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Geral	107	40 horas

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Administrativo e Institucional	98	40 horas
02	Assessor Jurídico	89	40 horas
01	Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico	89	40 horas
01	Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos	89	40 horas
01	Gerente de Estudos Econômico-Financeiros	89	40 horas
01	Assessor de Diretoria	10	40 horas



ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAIS SALARIAIS

2022

Referência	Valor
1	1.739,33
2	1.774,07
3	1.809,56
4	1.845,77
5	1.882,68
6	1.920,34
7	1.958,72
8	1.997,90
9	2.037,87
10	2.078,61
11	2.120,21
12	2.162,61
13	2.205,86
14	2.249,96
15	2.295,00
16	2.340,88
17	2.387,71
18	2.435,44
19	2.484,16
20	2.533,85
21	2.584,52
22	2.636,21
23	2.688,94
24	2.742,71

2022

Referência	Valor
48	4.411,46
49	4.499,73
50	4.589,70
51	4.681,51
52	4.775,11
53	4.870,65
54	4.968,04
55	5.067,42
56	5.168,76
57	5.272,13
58	5.377,58
59	5.485,13
60	5.594,85
61	5.706,72
62	5.820,83
63	5.937,25
64	6.056,04
65	6.177,14
66	6.300,69
67	6.426,70
68	6.555,24
69	6.686,34
70	6.820,07
71	6.956,46

2022

Referência	Valor
95	11.189,04
96	11.412,81
97	11.641,07
98	11.873,92
99	12.111,35
100	12.353,60
101	12.600,67
102	12.852,68
103	13.109,76
104	13.371,90
105	13.639,36
106	13.912,16
107	14.190,42
108	14.474,20
109	14.763,70
110	15.058,96
111	15.360,16
112	15.667,35
113	15.980,72
114	16.300,32
115	16.626,33
116	16.958,85
117	17.298,01
118	17.643,98



25	2.797,58
26	2.853,52
27	2.910,59
28	2.968,80
29	3.028,20
30	3.088,76
31	3.150,54
32	3.213,53
33	3.277,80
34	3.343,35
35	3.410,21
36	3.478,41

72	7.095,60
73	7.237,51
74	7.382,25
75	7.529,89
76	7.680,48
77	7.834,11
78	7.990,77
79	8.150,60
80	8.313,62
81	8.479,88
82	8.649,47
83	8.822,47

119	17.996,85
120	18.356,80
121	18.723,91
122	19.098,40
123	19.480,38
124	19.869,96
125	20.267,38
126	20.672,72
127	21.086,18
128	21.507,90
129	21.938,05
130	22.376,81

2022

Referência	Valor
37	3.548,00
38	3.618,94
39	3.691,34
40	3.765,15
41	3.840,46
42	3.917,27
43	3.995,61
44	4.075,55
45	4.157,05
46	4.240,18
47	4.325,00

2022

Referência	Valor
84	8.998,93
85	9.178,94
86	9.362,48
87	9.549,74
88	9.740,73
89	9.935,55
90	10.134,23
91	10.336,93
92	10.543,67
93	10.754,55
94	10.969,65

2022

Referência	Valor
131	22.824,35
132	23.280,84
133	23.746,45
134	24.221,38
135	24.705,82
136	25.199,92
137	25.703,92
138	26.218,01
139	26.742,37
140	27.277,22



ANEXO III

TABELA REFERENTE AO VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Grupo	Cargos	Destino	Valor em R\$ 2019	Valor em R\$ 2022
1	Membros da Assembleia Geral, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica.	Para cidades de Santa Catarina, exceto para a capital.	269,05	350,87
1	Membros da Assembleia Geral, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica.	Para cidades de outros Estados e para a Florianópolis (Capital)	355,15	463,15
1	Membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica.	Para capitais dos Estados, exceto Florianópolis	538,10	701,74
1	Membros da Assembleia Geral, do Comitê de Regulação; dos Diretores da AGIR e da Assessoria Jurídica.	Para Brasília	699,53	912,26
2	Servidores efetivos, cedidos e ou colaboradores eventuais não inclusos no grupo 1.	Para cidades de Santa Catarina, exceto para a capital.	193,72	252,63
2	Servidores efetivos,	Para cidades de	290,57	378,93



	cedidos e ou colaborados eventuais não inclusos no grupo 1.	outros Estados e para a Florianópolis (Capital).		
2	Servidores efetivos, cedidos e ou colaborados eventuais não inclusos no grupo 1.	Para capitais dos Estados, exceto Florianópolis.	387,43	505,25
2	Servidores efetivos, cedidos e ou colaborados eventuais não inclusos no grupo 1.	Para Brasília.	484,29	631,57





MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Gerenciamento de Documentos

Relatório de Evidências de Assinaturas Digitais

O documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Identificador do documento: 7KW.7GG.671.278



JORGE LUIZ STOLF (701.917.009-91) em 28/04/2022 13:54:36

Classificação: Qualificada

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://c.atende.net/p626ac6cb2e78a>